

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ.  $N^{o}$  45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## LEI MUNICIPAL Nº 1021, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre aplicação das disposições do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Silveiras, na forma que menciona."

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedido reajuste de 2,79% (dois vírgula, setenta e nove décimos de por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais, enquadrados em todas as Referências do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Silveiras.
- Art. 2º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, a Lei nº 513, de 5 de junho de 2001.

Silveiras, 19 de janeiro de 2018.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

JOSÉ CARLOS GOMES

Assessor de Gabinete